



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CGC (MF) 15.023.922/0001-91

LEI MUNICIPAL Nº 435/2000.
De 31 de outubro de 2000.

PUBLICADO E AFIXADO NO LUGAR
DE COSTUME NO DIA 31.10.00

Doa área de terras a instituição
Pública e dá providências.

Darci Jesus Romio, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica doada à Fundação Nacional de Saúde – FUNASA – vinculada ao Ministério da Saúde, uma área de terras urbanas de 1.600 m² (Um mil seiscentos metros quadrados) localizada na quadra nº 65 (Sessenta e cinco) denominada Praça Pública, de propriedade do município de Canarana, Mato Grosso, conforme Matrícula nº 6.220 do Registro de Imóveis da Comarca de Canarana, dentro dos seguintes limites e confrontações: Norte: numa distância de 40 (quarenta) metros, confrontando com área remanescente da mesma quadra; Sul: numa distância de 40 (quarenta) metros, confrontando com a rua Ijuí; a Leste: numa distância de 40 (quarenta) metros, confrontando com área remanescente da mesma quadra, e a Oeste: numa distância de 40 (quarenta) metros, confrontando com a rua Palmitinho.

Art. 2º - A área se destina à construção de uma Casa de Saúde.

Art. 3º - O prazo para início das obras será de 6 (seis) meses, com término em 24 (vinte e quatro) meses sob pena de reversão da área doada ao patrimônio do município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana – MT, 31 de outubro de 2000.


Darci Jesus Romio
Prefeito Municipal